

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	
11.11	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 350/2024 ART. 75, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para **contratação de até 80 horas de motoniveladora, com operador, para manutenção das vias públicas,** com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, laudo apresentado pelo Engenheiro e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa de Licitação Emergencial, amparado no Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a justificativa e relatório de demanda presentes nos autos.
- **2.3.** Conforme o Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo** de **01** (**um**) **ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste Inciso.
- **2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações emergenciais que decorre de emergência ou de calamidade pública, contextos de crise em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência em se obter os bens e serviços essenciais.
- **2.5.** Na ocorrência de licitações emergenciais, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Dispensa de Licitação Emergencial. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, diante de situações de emergência. Neste caso, a emergência de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°		
11, 11		

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A contratação em questão é indispensável para recuperação de inúmeros pontos de iluminação pública da área urbana do Município, conforme pode-se observar no relatório de demanda e na justificativa anexados a este processo. Dessa forma, a realização do serviço recuperação das luminárias públicas tornase uma necessidade premente para restabelecer a segurança viária. A ausência de uma infraestrutura adequada compromete não só a mobilidade dos munícipes, bem como o acesso a serviços essenciais e o desenvolvimento socioeconômico local. Nesse contexto, a presente aquisição visa atender a uma demanda imediata da comunidade. A recuperação das ruas e avenidas representa um investimento essencial para reestabelecer as condições mínimas de trafegabilidade e segurança. Salienta-se ainda que estamos na época do ano em que há menor incidência de luz.
- **3.2.** Diante da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, clara está a função social e o interesse público nesta Dispensa de Licitação Emergencial.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- **4.1.** O objeto da presente **Dispensa de Licitação Emergencial** é a contratação de empresa, para fornecimento de motoniveladora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa de Licitação, seus anexos e Proposta Comercial.
- 4.2. Critério de entrega: Imediata.
- **4.3.** A entrega do item dar-se-á imediatamente, a partir da Ordem de Compra/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.
- **4.4.** Após a emissão da Ordem de Compra/ Nota de Empenho a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata dos materiais.
- 4.5. Descrição, quantidade e valor do material, conforme Tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor total
01	80	horas	Hora máquina motoniveladora	360,00	28.800,00
Valor Total da Proposta				28.800,00	

4.5.1. O preço proposto abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, Leis sociais, administração, lucros, **transporte da máquina até a Sede deste Município**, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Dispensa. O prazo de validade desta proposta é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Fl. n°	

Setor de Licitações

- **5.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.1.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- **5.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- **5.1.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- **5.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- **5.1.6.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DA CONTRATADA

- **6.1.** A futura CONTRATADA será **N L Prestadora de Serviços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.809.291/0001-66**, estabelecida na Rodovia Est Beira Rio, 935 Taquari/RS.
- **6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- **6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- **7.1.** Conforme se pode constar, pela proposta apresentada pela empresa e por mais dois fornecedores, verifica-se facilmente e ser este compatível com o valor de mercado, de acordo com consultas realizadas no Banco de Preços e pesquisa realizada com fornecedores, segundo documentação anexada ao processo.
- **7.1.1.** Ressaltamos que a escolha do fornecedor fora embasada em justificativa técnica apresentada pelo Setor de Obras e Engenharia, anexa a este processo, a qual visa escolher a proposta mais vantajosa para esta administração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O valor **total** contratado é de até R\$ 28.800,00 (**vinte e oito mil e oitocentos reais**), devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura", por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- **8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
- **01** Secretaria de Obras
- 1012 Estradas e rodovias

Despesa – 3975

Fonte de recurso – 1500 – Outros recursos não vinculados

0001 - Livre

- 3.3.90.39.21.00.00 Manutenção e Conservação de estradas e rodovias
- 9.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 18 de julho de 2024.

Marcelo Mesko Rosa Agente de Contratação Portaria nº 14.257/2024

Página 4 de 6



<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

FL 0	
Fl. n°	

13. DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do
presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação Emergencial em tela, encaminhando
se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 18 de julho de 2024.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE PINHEIRO MACHA

RA DE PINHEIRO MACHADO	Fl. n°	
Setor de Licitações		1

14. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 350/2024

Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, torna público a Contratação Emergencial do seguinte objeto:

Contratação de empresa, para **contratação de até 80 horas de motoniveladora, com operador, para manutenção das vias públicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa de Licitação, seus anexos e Proposta Comercial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, nº 763, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.084.942/0001-46.

CONTRATADA: **N L Prestadora de Serviços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.809.291/0001-66**, estabelecida na Rodovia Est Beira Rio, 935 – Taquari/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Pinheiro Machado/RS, 18 de julho de 2024.